LEI MUNICIPAL N. 2354 DE 07 DE JANEIRO DE 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, **FAZ SABER,** em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, 02 (dois) Profissionais da Educação, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, vinculados à Secretaria de Educação, nas quantidades, funções, e remuneração conforme seguem:

Quantidade	Função	Salário Mensal	Carga Horária
02	PROFESSOR	R$ 479,67	40

Parágrafo Único: A contratação regrada no "caput" deste artigo terá início em 03 de janeiro de 2005, encerrando em 31 de dezembro de 2005, com possibilidade de rescisão contratual antecipada, sem indenização.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei, são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos nos artigos 188 a 192 do Regime Jurídico, constante da Lei nº 1875/01.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações Orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JANEIRO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO